



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 04/2026 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 07h59 min do dia 09/12/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09h00 min do dia 09/12/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE MINAS/GEOLOGIA PARA ATUAÇÃO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NAS ATIVIDADES RELACIONADAS À EXTRAÇÃO MINERAL DE CASCALHO DAS PEDREIRAS E CASCALHEIRAS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE VISTORIAS, ANÁLISE DE PLANOS DE EXTRAÇÃO, INSTRUÇÕES DE LAVRA, IMPLANTAÇÃO DE CONTROLES AMBIENTAIS, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, BEM COMO EMISSÃO DE LICENÇAS, REGISTROS, RELATÓRIOS E OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/PR, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES”.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço máximo admitido para a contratação é de **R\$ 49.265,28 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**

SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br** "**Acesso Identificado**", **licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.**

PARTICIPAÇÃO:

- (X) Participação Ampla Concorrência
() Participação Exclusiva ME/EPP
() Cota Reservada ME/EPP



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026 (PMWB)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026
PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.920.800/0001-92, com sede na Rua Expedicionários, nº 200, Centro, na cidade de Wenceslau Braz/PR, CEP 84.950-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, aqui denominado Licitador, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 002, de 09 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE MINAS/GEOLOGIA PARA ATUAÇÃO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NAS ATIVIDADES RELACIONADAS À EXTRAÇÃO MINERAL DE CASCALHO DAS PEDREIRAS E CASCALHEIRAS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE VISTORIAS, ANÁLISE DE PLANOS DE EXTRAÇÃO, INSTRUÇÕES DE LAVRA, IMPLANTAÇÃO DE CONTROLES AMBIENTAIS, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, BEM COMO EMISSÃO DE LICENÇAS, REGISTROS, RELATÓRIOS E OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/PR, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em especial o Anexo II – Termo de Referência.
- 1.2.** O valor total estimado da contratação é de R\$ 49.265,28 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.105,44 (quatro mil, cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme pesquisa de preços constante dos autos do processo administrativo.
- 1.3.** O objeto descrito na cláusula anterior deste Edital deverá ser executado conforme Termo de Referência e demais informações constantes nos anexos deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, consignados no orçamento vigente do Município, conforme dotação abaixo:

03 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E INFR. E RODOV.

01 – DEPARTAMENTO DE INFR. URBANA E RODOVIÁRIO



Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título			Despesa	Fonte
15	451	3	2.009	3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	TÉCNICOS	E	62	000
15	452	3	2.010	3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	TÉCNICOS	E	76	000
26	782	3	2.011	3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	TÉCNICOS	E	87	000
26	782	3	2.011	3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	TÉCNICOS	E	87	510

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).
- 3.2.** Para participar da licitação, a proponente deverá se credenciar previamente junto ao sistema eletrônico de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br), até no máximo uma hora antes do horário fixado neste Edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.
- 3.3.** Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 3.4.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.4.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
 - 3.4.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços a ele relacionados;
 - 3.4.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.4.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.4.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.4.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a natureza dos serviços, que não demanda a soma de capacidades técnicas ou operacionais de mais de uma empresa;

3.5. A vedação de que trata o item 3.4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, [nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://bll.org.br/>, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

4.2.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico <https://bll.org.br/>, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando



apto a usufruir do tratamento favorecido de que tratam os [arts. 42 a 49 daquela Lei, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.](#)

- 4.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.2. e 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico <https://bll.org.br/> durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança do certame, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br)**.
- 5.2. **Os valores ofertados devem ser baseados em todas as especificações dos serviços contidas no Termo de Referência (Anexo II), devendo o licitante indicar:**
 - 5.2.1. valor mensal do item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
 - 5.2.2. valor total (12 meses), em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, deslocamentos, equipamentos, softwares e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme item 5.11 do Termo de Referência.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 5.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 5.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, ressalvado o disposto quanto às empresas optantes pelo Simples Nacional.
- 5.8.** A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos.
- 5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico **Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br)**, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br)**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4.** O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.
- 6.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, sendo vedado lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais).
- 6.7.** O modo de disputa adotado é o **ABERTO**, nos termos do [art. 56, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#), no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.7.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.7.2.** A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive lances intermediários.



- 6.7.3.** Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.7.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.10.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, aplicando-se, quando cabível, o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).
- 6.11.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem: disputa final; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes; desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.12.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, às empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná, às empresas brasileiras, às empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e às empresas que comprovem práticas de mitigação nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).
- 6.13.** Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, inclusive com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.
- 6.14.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação dos requisitos exigidos neste Edital.
- 6.15.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e do item 3.4 deste Edital, especialmente



quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e aos cadastros de empresas impedidas de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União.

- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).
- 7.3.** Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação.
- 7.4.** Será desclassificada a proposta que:
- 7.4.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 7.4.2.** não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;
 - 7.4.3.** apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo definido para a contratação, mesmo após a negociação;
 - 7.4.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.4.5.** apresentar desconformidade insanável com as demais exigências deste Edital ou de seus anexos.
- 7.5.** Tratando-se de serviço técnico especializado de engenharia (Engenharia de Minas/Geologia), nos termos do item 1.4 do Termo de Referência, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.6.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 7.7.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação, podendo ser ajustados pelo licitante no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço final e o ajuste se limite a sanar erros que não alterem a substância da proposta.
- 7.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante (Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos) ou de área técnica especializada.
- 7.9.** O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO, nos termos do item 9.1 do Termo de Referência, considerando-se vencedora a proposta apta, exequível e de menor valor global, tendo em vista que a qualificação técnica mínima necessária à adequada



execução contratual é assegurada por meio das exigências de habilitação técnica constantes da Seção 8 deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos a seguir relacionados, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#) e do item 9 do Termo de Referência (Anexo II).
- 8.2.** A Comissão/Agente de Contratação verificará a existência de sanção que impeça a participação, mediante consulta aos cadastros informativos oficiais (SICAF, quando aplicável, Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União).
- 8.3.** É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a documentação atualizada.

8.4. Habilitação Jurídica

- 8.4.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.3.** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.gov.br/empresas-e-negócios](http://www.gov.br/empresas-e-negocios);
- 8.4.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa em que se localizar, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.4.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.7.** Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo respectivo, com a devida averbação no registro da matriz;
- 8.4.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.5. Habilitação Técnica



- 8.5.1.** A licitante deverá ser pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Engenharia de Minas e/ou Geologia, devidamente registrada e em situação regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devendo apresentar Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, válida na data da abertura do certame;
- 8.5.2.** A licitante deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo e regular perante o CREA, para atuar na execução dos serviços objeto da contratação, devendo apresentar Certidão de Registro e Quitação do profissional;
- 8.5.3.** A empresa deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- 8.5.4.** Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA competente, em nome do responsável técnico indicado, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação;
- 8.5.5.** Consideram-se compatíveis com o objeto os serviços relacionados à atividade minerária, ao acompanhamento de processos junto à Agência Nacional de Mineração – ANM, à elaboração de documentos técnicos de mineração, planos de lavra, regularização minerária, licenciamento ambiental ou atividades correlatas;
- 8.5.6.** A licitante deverá comprovar o vínculo do responsável técnico com a empresa mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura, acompanhada de anuência expressa do profissional;
- 8.5.7.** A comprovação de que trata este item (Certidão de Acervo Técnico e atestados) constitui exigência de habilitação técnica, não se limitando a mera obrigação de execução contratual.

8.6. Qualificação Técnica Complementar

- 8.6.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais (áreas de extração mineral indicadas no Anexo II – Termo de Referência) para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante;
- 8.6.2.** Caso a proponente apresente mais de um atestado de capacidade técnica, estes serão analisados de forma individual, com possibilidade de somatória para fins de comprovação da experiência exigida.

8.7. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.7.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive relativos à Seguridade Social;

- 8.7.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.7.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa;
- 8.7.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 8.7.6.** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, expedida pela Receita Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- 8.7.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7.8.** Caso o licitante seja isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou documento equivalente;
- 8.7.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 8.7.10.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.8.1.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, [nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.](#)

8.9. Disposições comuns à fase de habilitação

- 8.9.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio previsto em lei, admitida sua substituição por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que compatível com a [Lei nº 14.133/2021.](#)
- 8.9.2.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca de documentos já apresentados, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do [art. 64 da Lei nº 14.133/2021.](#)



- 8.9.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.
- 8.9.4.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 8.9.5.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de julgamento e habilitação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o ato que ensejar o recurso, sob pena de preclusão, sendo o prazo para tal manifestação de 30 (trinta) minutos.
- 9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados por meio do campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município (wenceslaubraz.pr.gov.br) **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).



10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou não entregar documento solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 10.1.2.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato;
 - 10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 10.1.5.** fraudar a licitação;
 - 10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial induzindo deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.8.** praticar ato lesivo previsto [no art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).
- 10.2.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da comunicação oficial, observado que:
- 10.3.1.** para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
 - 10.3.2.** para as infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a penalidade de multa.
- 10.5.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicável em decorrência das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



- 10.6.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada em decorrência das infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, bem como das previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3 que justifiquem penalidade mais grave, observado o prazo do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.7.** A apuração de responsabilidade para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurados contraditório e ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita.
- 10.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, e pedido de reconsideração, no mesmo prazo, da sanção de declaração de inidoneidade.
- 10.9.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, pelo e-mail licitacaowbz@gmail.com, ou por meio da plataforma de licitação eletrônica (www.bll.org.br).
- 11.4.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo concessão excepcional e motivada de efeito suspensivo pelo Agente de Contratação.
- 11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando necessário.

12. DA GARANTIA

- 12.1.** Não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, sem fornecimento de bens ou execução de obras de grande vulto, não havendo riscos relevantes que justifiquem sua exigência, nos termos do [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) e do item 6.14 do Termo de Referência (Anexo II).



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).
- 13.2.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Agente de Contratação/Comissão.
- 13.3.** Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital.
- 13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico wenceslaubraz.pr.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 13.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Relação de Materiais e Serviços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo V – Declaração de Inclusão de Despesas;

Anexo VI – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Autorização Profissional;

Anexo VIII – Declaração da LGPD;

Anexo IX – Minuta do Contrato;



**LICITAÇÕES
E CONTRATOS**
Wenceslau Braz - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WENCESLAU BRAZ
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Wenceslau Braz/PR, ____ de _____ de 2026.

Andréia Batista Padilha dos Santos

Agente de Contratação

Departamento de Licitações, Compras e Contratos



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026 (PMWB)

ANEXO I – RELAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE MINAS/GEOLOGIA PARA ATUAÇÃO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NAS ATIVIDADES RELACIONADAS À EXTRAÇÃO MINERAL DE CASCALHO DAS PEDREIRAS E CASCALHEIRAS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE VISTORIAS, ANÁLISE DE PLANOS DE EXTRAÇÃO, INSTRUÇÕES DE LAVRA, IMPLANTAÇÃO DE CONTROLES AMBIENTAIS, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, BEM COMO EMISSÃO DE LICENÇAS, REGISTROS, RELATÓRIOS E OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/PR, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE MINAS/GEOLOGIA PARA ATUAÇÃO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NAS ATIVIDADES RELACIONADAS A EXTRAÇÃO MINERAL DE CASCALHO DAS PEDREIRAS, COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE VISTORIAS, ANÁLISE DE PLANOS DE EXTRAÇÃO, INSTRUÇÕES DE LAVRA, IMPLANTAÇÃO DE CONTROLES AMBIENTAIS, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, BEM COMO EMISSÃO DE LICENÇAS, REGISTROS, RELATÓRIO E OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/PR POR PRAZO DE 12 MESES	MÊS	12	R\$ 4.105,44	R\$ 49.265,28
VALOR TOTAL R\$ 49.265,28					



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026 (PMWB)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação de Compra nº 977/2026 — Processo Administrativo/Protocolo nº 26.467.305-4)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE MINAS/GEOLOGIA PARA ATUAÇÃO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NAS ATIVIDADES RELACIONADAS A EXTRAÇÃO MINERAL DE CASCALHO DAS PEDREIRAS, COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE VISTORIAS, ANÁLISE DE PLANOS DE EXTRAÇÃO, INSTRUÇÕES DE LAVRA, IMPLANTAÇÃO DE CONTROLES AMBIENTAIS, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, BEM COMO EMISSÃO DE LICENÇAS, REGISTROS, RELATÓRIO E OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/PR POR PRAZO DE 12 MESES.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Preço médio unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviços continuados na área de engenharia de minas/geologia para atuação como responsável técnico, nas atividades relacionadas a extração mineral de cascalho das pedreiras, compreendendo realização de vistorias, análise de planos de extração, instruções de lavra, implantação de controles ambientais, acompanhamento da execução de atividades, bem como emissão de licenças, registros, relatório e outros documentos pertinentes junto a ANM, por prazo de 12 meses	Mês	12	R\$ 4.105,44	R\$ 49.265,28

1.2. Localização das pedreiras e cascalheiras municipais

As áreas objeto de acompanhamento técnico pela contratada estão localizadas nos seguintes pontos geográficos do Município de Wenceslau Braz/PR:

Cascalheira 01 — Coordenadas geográficas: 23°54'40,9"S / 49°48'18,3"W (decimais: - 23.911365, -49.805080);

Cascalheira 02 — Coordenadas geográficas: 23°46'01,2"S / 49°42'51,3"W (decimais: - 23.766997, -49.714235);



Pedreira Municipal — Coordenadas geográficas: 23°51'41,3"S / 49°41'49,5"W (decimais: -23.861482, -49.697088).

A contratada deverá realizar visitas técnicas e prestar os serviços necessários em todas as áreas indicadas, bem como em outras áreas de exploração mineral que venham a ser utilizadas pelo Município durante a vigência contratual. Os deslocamentos necessários à execução dos serviços correrão por conta da contratada, estando inclusos nos custos da proposta apresentada. As coordenadas apresentadas possuem caráter referencial e poderão ser complementadas pela Administração quando necessário.

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 002, de 09 de janeiro de 2024.
- 1.4. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado de engenharia de natureza predominantemente intelectual, envolvendo conhecimentos específicos na área de engenharia de minas/geologia, responsabilidade técnica perante órgãos reguladores e elaboração de documentos técnicos especializados, não se enquadrando como bem ou serviço comum.
- 1.5. A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a fornecedores do ramo, por meio de contato telefônico, e complementada por pesquisas no Sistema Banco de Preços.

Da vigência da contratação

- 1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.7. Na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a data-base vinculada ao orçamento estimado, nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município de Wenceslau Braz/PR contar com serviços técnicos especializados na área de Engenharia de Minas e/ou Geologia para o acompanhamento e a regularização das atividades relacionadas à extração mineral de cascalho nas pedreiras e cascalheiras municipais.

A extração de cascalho constitui atividade de interesse público, sendo o material utilizado na manutenção e conservação das estradas rurais, vias públicas e demais serviços de infraestrutura do Município. Para a adequada execução dessas atividades, faz-se necessário o acompanhamento de profissional legalmente habilitado, com conhecimento técnico específico na área de mineração, visando assegurar que os serviços sejam realizados de acordo com a legislação vigente e com as exigências dos órgãos competentes.



A contratação também se mostra necessária para o acompanhamento dos processos e obrigações perante a Agência Nacional de Mineração – ANM, incluindo a elaboração de documentos, relatórios, planos e demais procedimentos técnicos pertinentes, bem como a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e o acompanhamento das atividades de lavra.

Além disso, a prestação dos serviços permitirá o planejamento adequado da extração, a realização de vistorias técnicas, o acompanhamento das frentes de lavra e a implantação de medidas de controle ambiental, contribuindo para a utilização racional dos recursos minerais e para a prevenção de irregularidades que possam ocasionar autuações, multas ou paralisação das atividades.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, constante dos autos do processo administrativo nº 26.467.305-4, que integra este Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços compreenderão, no mínimo:

- 5.1. Realização de vistorias técnicas nas áreas de extração mineral;
- 5.2. Elaboração e análise de planos de aproveitamento econômico e planos de extração mineral;
- 5.3. Orientação técnica quanto aos procedimentos de lavra;
- 5.4. Acompanhamento das atividades de extração de cascalho;
- 5.5. Implantação e monitoramento de medidas de controle ambiental relacionadas à atividade minerária;
- 5.6. Elaboração de relatórios técnicos, pareceres, mapas, memoriais e demais documentos necessários;
- 5.7. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando exigível;
- 5.8. Acompanhamento e regularização de processos minerários perante a Agência Nacional de Mineração – ANM;
- 5.9. Prestação de assessoria técnica ao Município sempre que necessário;
- 5.10. Os serviços serão executados sob demanda, mediante visitas técnicas presenciais e atendimento remoto, conforme necessidade da Administração Municipal;



- 5.11.** As despesas relativas a deslocamentos, equipamentos, softwares, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada;
- 5.12.** Os serviços caracterizam-se como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de caráter continuado, necessários à manutenção da regularidade das atividades minerárias desenvolvidas pelo Município;
- 5.13.** Os profissionais indicados pela contratada para execução dos serviços deverão participar efetivamente da execução contratual, sendo admitida sua substituição apenas por profissionais de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração Municipal;
- 5.14.** A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como a regularidade perante os órgãos fiscalizadores e conselhos profissionais competentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** A execução do objeto compreende a prestação de serviços técnicos especializados na área de Engenharia de Minas e/ou Geologia, destinados ao acompanhamento, orientação, regularização e responsabilidade técnica das atividades de extração mineral de cascalho realizadas pelo Município, observadas as exigências da ANM e demais órgãos competentes.
- 6.2.** A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço ou solicitação formal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 6.3.** Os serviços serão executados de forma contínua durante toda a vigência contratual, mediante atendimento presencial e remoto, conforme as necessidades da Administração Municipal.
- 6.4.** A contratada deverá realizar vistorias técnicas periódicas nas áreas de extração mineral, emitindo relatórios técnicos contendo diagnóstico da situação encontrada, recomendações técnicas e medidas necessárias à manutenção da regularidade das atividades minerárias.
- 6.5.** Caberá à contratada a elaboração, atualização e acompanhamento de todos os documentos técnicos necessários à manutenção dos processos minerários junto à ANM e demais órgãos competentes.
- 6.6.** A contratada deverá prestar orientações técnicas quanto aos procedimentos de lavra, aproveitamento mineral, recuperação ambiental, segurança operacional e demais aspectos relacionados à atividade de extração de cascalho.
- 6.7.** Sempre que necessário, a contratada deverá representar tecnicamente o Município perante a ANM e demais órgãos públicos relacionados ao objeto.



- 6.8.** A comunicação entre a Administração e a contratada ocorrerá por meio de ofícios, e-mails, aplicativos de comunicação institucional, reuniões presenciais ou outros meios formalmente aceitos pelas partes.
- 6.9.** A contratada deverá disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado para emissão de ART e demais documentos profissionais exigidos.
- 6.10.** Os relatórios, pareceres, estudos e demais documentos técnicos produzidos deverão ser entregues em formato digital, podendo a Administração solicitar versões impressas quando necessário.
- 6.11.** Os serviços serão considerados executados mediante comprovação das atividades realizadas no período, por meio de relatórios técnicos, registros de atendimento, documentos protocolados junto aos órgãos competentes e demais evidências da efetiva prestação.
- 6.12.** Todos os custos com deslocamento, hospedagem, alimentação, equipamentos, softwares, emissão de ARTs, tributos e encargos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 6.13.** A execução contratual deverá observar as normas técnicas aplicáveis, a legislação minerária, ambiental e profissional vigente, bem como as orientações da ANM e demais órgãos competentes.

Garantia

- 6.14.** Não será exigida garantia da contratação para a execução do objeto, considerando a natureza dos serviços contratados, o baixo risco de inadimplemento e a ausência de complexidade que justifique a imposição de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.15.** A Administração poderá exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais, aplicando as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

Justificativa da não exigência de garantia

- 6.16.** A não exigência de garantia contratual fundamenta-se no fato de que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, sem fornecimento de bens ou execução de obras de grande vulto, não havendo riscos relevantes que justifiquem sua imposição, medida que poderia restringir a competitividade do certame e elevar os custos da contratação sem benefícios proporcionais à Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila.



- 7.3. As comunicações entre o Município e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
- 7.4. O órgão contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, anotando as ocorrências relacionadas à execução, esclarecendo dúvidas que estiverem sob sua alçada e encaminhando às áreas competentes os problemas que ultrapassarem sua competência, emitindo notificações para correção quando identificada inexatidão ou irregularidade (Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, incisos II e V).
- 7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, acompanhando a formalização de apostilamentos e termos aditivos (Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, inciso VIII).
- 7.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.9. São ainda competências do fiscal de contratos, nos termos do art. 3º, incisos IX, X e XI, da Lei Municipal Complementar nº 12/2015: rejeitar bens e serviços em desacordo com as especificações; receber o objeto no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado; e procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- 7.10. O gestor do contrato terá a atribuição de gerir os contratos administrativos firmados pelo Município, receber relatórios dos fiscais, gerenciar prorrogações, encaminhar solicitações de aditivos, aplicar sanções administrativas quando aprovadas pela autoridade competente e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato (Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, § 4º).
- 7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.12. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da presente contratação serão realizados pelos seguintes servidores: **VITOR MATEUS DA SILVA DA LUZ**, matrícula 13046, fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (Portaria nº 728/2025); **Aguida Ingled Pinto de Moura**, matrícula 11882, Gestora de Contratos Administrativos (Portaria nº 637/2025); e/ou **Tatiane de Melo Teixeira**, matrícula 12915, Gestora de Contratos Administrativos (Portaria nº 757/2025); e/ou qualquer outro servidor municipal nomeado para tal função durante a vigência do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Recebimento do objeto

- 8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante a apresentação de relatório das atividades executadas no período, acompanhado da nota fiscal, pelo fiscal do contrato, para posterior verificação da conformidade com o Termo de Referência e a proposta da contratada.
- 8.2. Constatadas inconsistências, irregularidades ou execução em desacordo com este Termo, a Administração notificará a contratada para promover as correções necessárias no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal e do relatório técnico, após verificação do cumprimento das obrigações pelo fiscal e gestor do contrato, prazo este prorrogável, de forma justificada, por igual período.

Liquidação

- 8.4. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, observados os elementos essenciais do documento fiscal e a comprovação da regularidade fiscal via SICAF ou sítios eletrônicos oficiais, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. Constatada irregularidade junto ao SICAF, o contratado será notificado para regularização ou apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período; persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada ampla defesa.

Prazo e forma de pagamento

- 8.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atestado de recebimento pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária, sendo os valores atualizados pelo INPC (IBGE) em caso de atraso imputável ao Contratante.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, ressalvadas as empresas optantes pelo Simples Nacional, mediante comprovação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 9.2. O fornecimento do objeto será parcelado (mensal), em item único, considerando a natureza integrada e continuada dos serviços.
- 9.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira detalhados na Seção 8 do Edital de Concorrência, os quais reproduzem integralmente as exigências deste item 9.



10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.265,28 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apurados na pesquisa de preços constante dos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos — Conta Livre.
- 11.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Wenceslau Braz, 19 de agosto de 2026.

Equipe responsável pela elaboração

Douglas Felício Aguiar — Agente Administrativo

Aprovação

Pedro Luciano Gomes — Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026 (PMWB)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Local e data)

À Comissão de Contratação
Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná.

Ref: Edital Concorrência Pública nº 004/2026 (PMWB)

Prezados Senhores:

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V.S.^a a nossa proposta financeira para:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE MINAS/GEOLOGIA PARA ATUAÇÃO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NAS ATIVIDADES RELACIONADAS A EXTRAÇÃO MINERAL DE CASCALHO DAS PEDREIRAS/CASCALHEIRAS, COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE VISTORIAS, ANÁLISE DE PLANOS DE EXTRAÇÃO, INSTRUÇÕES DE LAVRA, IMPLANTAÇÃO DE CONTROLES AMBIENTAIS, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, BEM COMO EMISSÃO DE LICENÇAS, REGISTROS, RELATÓRIO E OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/PR POR PRAZO DE 12 MESES.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE MINAS/GEOLOGIA PARA ATUAÇÃO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NAS ATIVIDADES RELACIONADAS A EXTRAÇÃO MINERAL DE CASCALHO DAS PEDREIRAS/CASCALHEIRAS, COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE VISTORIAS, ANÁLISE DE PLANOS DE EXTRAÇÃO, INSTRUÇÕES DE LAVRA, IMPLANTAÇÃO DE CONTROLES AMBIENTAIS, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, BEM COMO EMISSÃO DE LICENÇAS, REGISTROS, RELATÓRIO E OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/PR POR PRAZO DE 12 MESES	Mês	12	R\$	R\$

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.



Em concordância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de 60 (sessenta) dias consecutivos;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições para execução dos serviços;
5. Que o preço global ofertado é de R\$_____ (_____), conforme constantes da Planilha de Orçamento;
6. Que concordamos com as disposições do Edital e reconhecemos ao MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - PR, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
7. Que temos conhecimento que o MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - PR não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta;
8. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026 (PMWB)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação — Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, Estado do Paraná.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

1. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade;
2. Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público;
4. Não possui, em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV do art. 13 da Lei nº 14.133/2021;
5. Compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. O responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, na função/cargo de _____ (sócio administrador/procurador/diretor), responsável pela assinatura do contrato;
7. Quanto à retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas: () a empresa está enquadrada no código da tabela REINF; () a empresa é imune da retenção de tributos (justificar: _____);
8. Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que as comunicações e o Contrato sejam encaminhados para o e-mail _____ e telefone (____) _____, comprometendo-se a comunicar eventuais alterações ao Sistema de Protocolo do Município, sob pena de ser considerado intimado nos dados fornecidos;
9. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, como responsável para acompanhar a execução do contrato decorrente desta Concorrência e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato.



**LICITAÇÕES
E CONTRATOS**
Wenceslau Braz - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WENCESLAU BRAZ
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal — CPF nº



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026 (PMWB)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE DESPESAS

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do
Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná.

Ref: Edital de Concorrência Pública nº 04/2026 (PMWB)

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara, para todos os fins de direito, que no preço global da proposta elaborada para licitação na modalidade de Concorrência Pública supracitada, estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos de mão de obra, encargos sociais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos, não nos cabendo qualquer reclamação posterior.

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2026 (PMWB)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Local e data)

À Comissão de Contratação
Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná

Ref: Edital de Concorrência Pública nº XXX/2026 (PMWB)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente licitação, que encontra-se sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2026 (PMWB)

ANEXO VII

D E C L A R A Ç Ã O

AUTORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Eu,....., inscrito(a) sob o CPF de nº....., portador(a) do Rg de nº....., autorizo a empresa..... inscrita no CNPJ-MF sob o nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), a incluir meu nome na equipe técnica que realizará os trabalhos referente a Licitação – Concorrência Pública nº ____/____ da Prefeitura Municipal de _____, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE MINAS/GEOLOGIA PARA ATUAÇÃO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NAS ATIVIDADES RELACIONADAS À EXTRAÇÃO MINERAL DE CASCALHO DAS PEDREIRAS E CASCALHEIRAS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE VISTORIAS, ANÁLISE DE PLANOS DE EXTRAÇÃO, INSTRUÇÕES DE LAVRA, IMPLANTAÇÃO DE CONTROLES AMBIENTAIS, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, BEM COMO EMISSÃO DE LICENÇAS, REGISTROS, RELATÓRIOS E OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/PR, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**”.

..... de de

Assinatura Profissional

Nome:

Identidade nº:

Assinatura Responsável designado pelo município

Nome:

Identidade nº:



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2026 (PMWB)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018, (LGPD);

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis–repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2026 (PMWB)

ANEXO IX

MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – PARANÁ
CNPJ/MF nº 76.920.800/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº ____/20__ (PMWB)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__ (PMWB), QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ–PR, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____** E A EMPRESA **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA**.

O **MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.920.800/0001-92, com sede à Rua Expedicionários, nº 200 – Centro, 1º andar – Wenceslau Braz, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Luiz Carlos Vidal**, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.916.159-15, gestão 2025-2028, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº _____._____._____/____-____, com sede à **Endereço da Secretaria**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. **Nome do Secretário**, inscrito no CPF/MF sob o nº _____._____._____-____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Endereço completo da empresa**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____._____/____-____, neste ato representada pelo Sr. **Nome do Representante Legal**, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____._____._____-____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/20__ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação modalidade ____ nº ____/20__, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. Local: Local de entrega ou execução dos serviços.

2.2. Horário: Das __h__ às __h__.

2.3. Prazo de entrega/execução: __ (__) dias/meses, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

2.4. A contratada se obriga a realizar todos os procedimentos descritos no Termo de Referência, sob penalidade de descumprimento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de __ (__) meses, contados da assinatura do presente Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se em __/__/20__ e com término em __/__/20__, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 107 da referida lei. Em se tratando de contrato por escopo com objeto previamente definido, aplica-se o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, observados os requisitos legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, bem como os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento, constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ __. __. __, __ (__) reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução/entrega do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados;



- 10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 10.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.8. Cumprir as normas de segurança do Contratante e demais postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.
- 11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução. / A contratada prestará garantia de ____% sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, retardar a execução, apresentar documentação falsa, praticar ato fraudulento ou comportar-se de modo inidôneo.
- 13.2. Sanções aplicáveis:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (art. 156, §2º);
 - b) Impedimento de licitar e contratar (art. 156, §4º);
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, §5º);
 - d) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 30 dias;
 - e) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.
- 13.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. O contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nos contratos por escopo, de que trata o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, não se aplicam as disposições constantes do item 14.1 deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação: *Unidade / Programa / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos*.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, e subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o foro da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



19.2. E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Wenceslau Braz-PR, ____ de _____ de 20__.

Luiz Carlos Vidal

Prefeito Municipal de Wenceslau Braz-PR

CONTRATADA:

Nome do Representante Legal

CPF/MF nº _____._____._____-____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____._____._____-____

2. _____

CPF: _____._____._____-____

Descreva aqui o objeto do contrato (ex.: aquisição de materiais de limpeza para atendimento às necessidades do Município de Wenceslau Braz/PR, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência).